



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 9, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Projeto Básico e Orçamentário da Comissão de Verificação para Análise Documental e de Veracidade da Pessoa com Deficiência - PCD do Sisu 2022/2.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Documento Avulso nº 23068.069510/2022-36 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD; o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças; e a aprovação da plenária por maioria, na Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Básico e Orçamentário da Comissão de Verificação para Análise Documental e de Veracidade da Pessoa com Deficiência - PCD do Sistema de Seleção Unificada - Sisu 2022/2, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

RONEY PIGNATON DA SILVA
NA PRESIDÊNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 9, DE 30 DE JUNHO DE 2022

1. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Considerando o disposto na Lei nº. 9.394, de 20/12/1996, na Lei nº. 12.711, de 29/8/2012 e, a alteração produzida nesta Lei de Cotas para inclusão da pessoa com deficiência, a partir da Lei nº. 13.409, de 28/12/2016;

Considerando a necessidade de instituir comissões para atuar nas análises documentais referentes às cotas, de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº. 7.824/2012, na Portaria Normativa nº. 18/2012 - MEC, e na Resolução nº. 35/2012 – CEPE/UFES;

Considerando a previsão de pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso (GECC) por hora trabalhada, no âmbito das instituições federais de ensino, ao servidor, em razão de desempenho de atividades relacionadas à instrutoria, concursos, cursos e treinamentos, dentre outras situações estabelecidos em lei e conforme regulamento da Universidade;

Considerando a previsão legal para pagamento, conforme consta em: Art. 76-A da Lei nº. 8.112/1990; Decreto 6.114/2007; Portaria nº. 1.084/2008-MEC; Resolução nº. 28/2019-Cun/UFES; Portaria nº 1335/2019-R; Nota Informativa nº. 270/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP; Nota Técnica nº 66/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP; Memorando nº 04/2009-DRH/UFES; Memorando nº 12/2011-DRH/UFES; Memorando nº 03/2015-DGP/UFES; e Portaria nº. 3424/2019-SGDP/ME – DOU de 02/05/2019;

Considerando que a UFES já possui comissões instituídas para análise documental referente aos procedimentos relativos às cotas, como consta RESOLUÇÃO Nº 49/2021-CEPE;

Considerando que já é realizado pagamento de GECC para essas comissões, como a Comissão de Verificação de Autodeclaração de atendimento à demanda social de cotas raciais para a seleção SiSU, o que pode ser verificado em resoluções do Conselho Universitário da UFES, como a RESOLUÇÃO Nº 32/2021;

A Universidade Federal do Espírito Santo instituiu, desde a Seleção 2018 do SISU-UFES, critérios para análise da verificação da deficiência dos candidatos com deficiência inscritos nessa modalidade de cota. Deste modo, a Comissão de verificação para análise documental e de veracidade da Pessoa com Deficiência é designada pela Pró-Reitoria de Graduação e é responsável pela verificação da documentação comprobatória da deficiência (laudo médico, exames e perícia em caso de necessidade), bem como por todo o acompanhamento administrativo junto aos candidatos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Considerando que o trabalho realizado pela Comissão tem sido muito positivo para a Instituição há cinco anos, ao garantir que as vagas dos cotistas de pessoas com deficiência sejam preenchidas por quem de direito devem ocupá-las, propomos neste Projeto Básico, para a seleção dos candidatos aos cursos de graduação do SISU 2022/2, todos os procedimentos complementares à verificação da deficiência dos candidatos com deficiência para preenchimento das vagas do processo seletivo em tela.

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A comissão será designada pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio de portaria interna, e também apontará o presidente/coordenador do processo. Este além de coordenar, auxiliará toda comissão conforme descrito no item 4.1 deste projeto. Assim, a comissão será composta por 3 (três) médicos, responsáveis pela análise dos laudos, exames e perícia, e por 1 (um) servidor de apoio administrativo ao processo.

3. METODOLOGIA

O período de trabalho da comissão será definido à posteriori, com base no calendário do processo seletivo SISU UFES 2022/2. O processo de verificação de deficiência na seleção de candidatos com deficiência inscritos para os cursos de graduação no SISU UFES 2022/2, salvo mudanças no cenário pandêmico mundial, será conduzido da seguinte forma: Os candidatos irão anexar a documentação exigida em edital, no Portal do Candidato, para uma primeira análise. A Comissão analisará os documentos enviados e definirá qual(is) candidato(s) passará(ão), obrigatoriamente, por perícia, que será marcada via e-mail e realizada presencialmente na UFES.

4. ORÇAMENTO

Considerando que a verificação da deficiência dos candidatos classificados como pessoas com deficiência é parte integrante do processo de ingresso SISU UFES;

Considerando, ainda, que a execução faz parte da atividade de exame previsto no art. 2º, Inciso III, do Decreto n.º 6.114/2007, entende-se que, para o cumprimento dessa etapa, será necessária a estrutura de pessoal e destacamento financeiro descritos a seguir.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

4.1. Estrutura de pessoal

Serão pagos, na chamada regular e na lista de espera do SISU 2022/2 um total de 4 (quatro) servidores, sendo 3 (três) que farão a análise dos laudos, exames e perícias dos candidatos inscritos nas cotas para PCD e análise de recursos impetrados pelos candidatos indeferidos e 1 (um) servidor de apoio técnico em secretaria.

4.1.1. Coordenação

- I. Planejar o processo de execução das análises documentais e perícias dos candidatos PCD;
- II. Realizar reuniões da equipe para alinhar os procedimentos de trabalho;
- III. Organizar e acompanhar as equipes de análise de acordo com as necessidades de cada processo;
- IV. Apoiar a equipe na execução das análises de documentos e perícias descritas no item 4.1.2.

4.1.2. Análises de documentos/perícias

Atribuições:

- I. Receber e analisar, no sistema, a documentação de todos os candidatos inscritos como Pessoa com deficiência, nos quatro *campi* da Ufes;
- II. Periciar, nos quatro *campi* da Ufes, os candidatos em que se fizer necessária a realização de perícia;
- III. Receber e analisar os recursos dos candidatos reprovados na etapa de documentos e perícia;
- IV. Realizar reuniões para discutir e aprimorar o processo.

4.1.3. Apoio técnico em secretaria

Atribuições:

- I. Auxiliar a Prograd na confecção do projeto básico para realização das atividades da comissão;
- II. Organizar os procedimentos administrativos para empenho e pagamento de todos os envolvidos no processo;
- III. Orientar a comissão com relação as suas férias e carga horária de trabalho durante o processo;
- IV. Auxiliar e orientar a comissão no preenchimento dos formulários de pagamento;
- V. Autuar todo processo de pagamento e encaminhar aos setores responsáveis por sua execução;
- VI. Auxiliar na comunicação de todos os membros da comissão;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- VII. Auxiliar na comunicação entre a comissão e a Pró-Reitoria de Graduação.
- VIII. Auxiliar os servidores responsáveis pela análise de documentos/perícias nos procedimentos do sistema;
- IX. Auxiliar na comunicação com os candidatos PCD, repassando datas e procedimentos importantes;

4.2. Destacamento financeiro

As despesas inerentes a essa etapa do SISU-UFES 2022/2 utilizarão recursos da Fonte 250, com todos os valores informados em reais (R\$).

Para a elaboração da tabela, foram considerados os valores para atividades de execução constantes na tabela de percentuais máximos de gratificação por encargo de curso ou concurso por hora trabalhada, incidentes sobre o maior vencimento básico da administração pública federal, no âmbito das Instituições Federais de Ensino (Resolução nº 28/2019-Consuni), e o total de horas que serão trabalhadas no processo.

DESPESAS PESSOA FÍSICA (COMISSÃO) SEGUNDO SEMESTRE - SISU					
Atividade/Função	Estimativa em horas	Valor/Hora	Valor de referência	Nº de pessoas	Total
Coordenação: Coordenação	4	R\$ 81,91	R\$ 327,64	1	R\$ 327,64
Execução: Análise de documentos/perícias/Recursos	10	R\$ 51,19	R\$ 511,90	3	R\$ 1.535,70
Execução: Apoio técnico em secretaria	10	R\$ 51,19	R\$ 511,90	1	R\$ 511,90
Total:					R\$ 2.375,24